



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Marcia Regina Ruiz dos Santos		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, ministrado pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATORA: Elizabeth Regina Nunes Guedes		
PROCESSO Nº: 23001.000332/2023-84		
PARECER CNE/CES Nº: 539/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/7/2023

I – RELATÓRIO

O presente Processo SEI nº 23001.000332/2023-84 trata do pedido de convalidação dos estudos realizados por Marcia Regina Ruiz dos Santos no curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, bem como a autorização de grau superior e do respectivo registro do diploma, quando da finalização do referido curso superior, iniciado no ano de 2021/2, na Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

A requerente anexou ao pedido os seguintes documentos:

1. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
2. Histórico Acadêmico do curso superior de tecnologia em Gestão Recursos Humanos – Unip;
3. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
4. Cópia do Registro Geral (RG); e
5. Cópia do comprovante de endereço.

Os fatos que motivam a requerente na busca da convalidação dos seus estudos estão descritos abaixo, *ipsis litteris*:

[...]

Eu Marcia Regina Ruiz dos Santos, brasileira nascida em 25/07/1977, [...] cursando à graduação no curso Superior Tec. em Gestão de Recursos Humanos, sob o Registro Acadêmico [...], oferecido pela Universidade Paulista, no campus situado á Rua Cavoá, 188 - Vila Curuçã Velha - São Paulo / SP cep. 08030-180.

Venho através desta solicitar à V.Sa a convalidação de meus estudos, a fim de sanar o conflito de datas entre o término do ensino médio e o ingresso no ensino superior, visando garantir a emissão do meu diploma de graduação.

Fiz o ensino médio em 2021 no Colégio Educar, concluí em Agosto de 2021 conforme declaração. Recebi meu certificado somente em Janeiro/2022.

Em setembro/2021 me dirigi até a Universidade Paulista Campus São Miguel Paulista para me matricular no Curso Tec. em Gestão de Recursos Humanos, apresentando todos os documentos, e minha matrícula foi aceita.

De pronto e sempre de boa-fé apresentei na secretaria de graduação o certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pelo Centro Educa Nexus Educa Mais.

No entanto, a Universidade Paulista informou-me que não poderá emitir o meu diploma de graduação porque a data de término do Ensino Médio era posterior a data de ingresso no Ensino Superior.

Restou-me portanto, recorrer á V.Sa para convalidar os estudos, nos quais fui aprovado, a fim que eu não perca o que investi em valor e em tempo de estudos no Curso Superior Tec. Em Gestão de Recursos Humanos.

Considerações da Relatora

Nos termos do que dispõe o artigo 37 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e no Ensino Médio na idade própria. Importa considerar que é clara a orientação legal, conforme o artigo 38, § 1º, inciso II, que define a EJA, para conclusão do Ensino Médio, é destinada a alunos maiores de 18 (dezoito) anos que não completaram esse nível de ensino.

A aluna agiu de boa-fé e realizou seus estudos em uma escola sujeita às normas do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, com funcionamento regular, e nele concluiu seus estudos em mês anterior ao seu pedido de matrícula no Ensino Superior, apresentando declaração de conclusão em agosto de 2021. Após o documento ser aceito, ela iniciou seus estudos na Universidade Paulista (Unip) no curso superior acima referido.

Ocorre que seu diploma definitivo só foi emitido em janeiro de 2022. E este é o óbice para que a conclusão de seu curso superior tecnológico seja consagrada.

É inadmissível que a aluna permaneça sem seu diploma de nível superior, tendo apresentado certificado de conclusão do Ensino Médio aceito pela universidade por ocasião de sua matrícula.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Marcia Regina Ruiz dos Santos, no curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no período de 2021 a 2023, ministrado pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Assupero Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 5 de julho de 2023.

Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente